



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.854 DE 19 DE JULHO de 2022

Súmula: “Dispõe sobre o novo Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias nos termos da Emenda Constitucional 120/2022”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) no âmbito do Município de São Sebastião da Amoreira em R\$ 2.424,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Parágrafo Único: O disposto no Artigo 1º terá seus efeitos retroativos à Maio/2022, considerando a data de início dos repasses pela União.

Artigo 2º. Será garantido aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos o adicional de insalubridade de 20 % (vinte por cento) calculados sobre o vencimento base;

Artigo 3º. Os recursos financeiros destinadas às despesas previstas nesta Lei serão decorrentes de repasses da União ao Município, previstos no orçamento vigente e não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, nos termos do Artigo 1º, § 11 da EC 120/2022;

Artigo 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira,
em 19 de julho de 2022.


EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.854 DE 19 DE JULHO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre o novo Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias nos termos da Emenda Constitucional 120/2022"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) no âmbito do Município de São Sebastião da Amoreira em R\$ 2.424,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Parágrafo Único: O disposto no Artigo 1º terá seus efeitos retroativos à Maio/2022, considerando a data de início dos repasses pela União.

Artigo 2º. Será garantido aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos o adicional de insalubridade de 20 % (vinte por cento) calculados sobre o vencimento base;

Artigo 3º. Os recursos financeiros destinadas às despesas previstas nesta Lei serão decorrentes de repasses da União ao Município, previstos no orçamento vigente e não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, nos termos do Artigo 1º, § 11 da EC 120/2022;

Artigo 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 19 de julho de 2022.

EXILAINÉ GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:361FEEA5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/07/2022. Edição 2565

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>